



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 4752, DE 2019

Institui o Dia da Luta da População em Situação de Rua.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1798604&filename=PL-4752-2019



[Página da matéria](#)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Institui o Dia da Luta da População
em Situação de Rua.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Luta da População
em Situação de Rua, a ser celebrado, anualmente, no dia 19 de
agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 107/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 4.752, de 2019, da Câmara dos Deputados, que “Institui o Dia da Luta da População em Situação de Rua”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

Apresentação: 09/05/2024 11:46:47.297 - MESA

DOC n.371/2024

